

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 REDUTO/MG E A EMPRESA ODONTO LIMA  
 EIRELI, NOS TERMOS SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa ODONTO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.376.892/0001-31, estabelecida na Rua Etelvino Guimarães, nº 415, Bairro Centro, Manhuaçu/MG, neste ato representada por Alencar Alves Lima, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-8.339.564, e inscrito(a) no CPF sob o nº 006.625.406-03, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 026/2023, Pregão Presencial 015/2023, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reduto/MG.

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 026/2023, Pregão Presencial 015/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

LOTE 01: CADEIRA, MARCA: GNATUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pistão assento	UND	1	Gnatus	R\$ 842,95	R\$ 842,95
02	Pistão encosto	UND	1	Gnatus	R\$ 842,95	R\$ 842,95
03	Moto redutor assento	UND	1	Gnatus	R\$ 2.688,65	R\$ 2.688,65
04	Moto redutor encosto	UND	1	Gnatus	R\$ 2.688,65	R\$ 2.688,65
05	Placa cadeira	UND	2	Gnatus	R\$ 871,99	R\$ 1.743,98
06	Mangote pistão	UND	1	Gnatus	R\$ 319,75	R\$ 319,75

07	Válvula solenóide	UND	1	Gnatus	R\$ 377,86	R\$ 377,86
08	Bobina solenóide..	UND	1	Gnatus	R\$ 377,86	R\$ 377,86
09	Válvula de retenção	UND	1	Gnatus	R\$ 421,46	R\$ 421,46
10	Pedal acionamento cadeira	UND	1	Gnatus	R\$ 1.089,99	R\$ 1.089,99
11	Chicote pedal	UND	1	Gnatus	R\$ 142,42	R\$ 142,42
12	Botão acionamento cadeira	UND	4	Gnatus	R\$ 94,95	R\$ 379,80
13	Retentor do pistão	UND	2	Gnatus	R\$ 110,45	R\$ 220,90
14	Óleo hidráulico ATF	LTR	2	Gnatus	R\$ 81,39	R\$ 162,78
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 12.300,00</b>

**LOTE 02: EQUIPO, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixa equipo	UND	2	Gnatus	R\$ 611,07	R\$ 1.222,14
02	Tampa equipo	UND	2	Gnatus	R\$ 625,70	R\$ 1.251,40
03	Caixa ligação	UND	1	Gnatus	R\$ 232,86	R\$ 232,86
04	Rodizio	UND	5	Gnatus	R\$ 53,39	R\$ 266,95
05	Suporte pontas	UND	3	Gnatus	R\$ 81,47	R\$ 244,41
06	Válvula piloto	UND	3	Gnatus	R\$ 215,39	R\$ 646,17
07	Válvula dupla pneumática	UND	3	Gnatus	R\$ 232,78	R\$ 698,34
08	Válvula reguladora ar	UND	2	Gnatus	R\$ 200,86	R\$ 401,72
09	Pedal comando	UND	2	Gnatus	R\$ 428,71	R\$ 857,42
10	Mangueira dupla pedal - mt	M	20	Gnatus	R\$ 40,74	R\$ 814,80
11	Mangueira 3,3mm - mt	M	20	Gnatus	R\$ 23,27	R\$ 465,40
12	Mangueira 1,6mm - mt	M	15	Gnatus	R\$ 14,54	R\$ 218,10
13	Mangueira triplíce - mt	M	15	Gnatus	R\$ 58,19	R\$ 872,85

14	Mangueira vácuo ar 3/4 - mt	M	6	Gnatus	R\$ 55,28	R\$ 331,68
15	Mangueira vácuo ar 1. 1/2 - mt	M	3	Gnatus	R\$ 69,83	R\$ 209,49
16	Mangueira 1/4 trançada - mt	M	30	Gnatus	R\$ 11,63	R\$ 348,90
17	Filtro ar com regulador	UND	2	Gnatus	R\$ 465,57	R\$ 931,14
18	Válvula 3 vias desviadora	UND	1	Gnatus	R\$ 174,59	R\$ 174,59
19	Terminal triplo bordem	UND	3	Gnatus	R\$ 232,78	R\$ 698,34
20	Terminal duplo	UND	2	Gnatus	R\$ 174,59	R\$ 349,18
21	Seringa triplice	UND	2	Gnatus	R\$ 465,57	R\$ 931,14
22	Botão seringa triplice	UND	4	Gnatus	R\$ 80,51	R\$ 322,04
23	Canopla seringa triplice	UND	1	Gnatus	R\$ 138,70	R\$ 138,70
24	Reservatório pet	UND	2	Gnatus	R\$ 98,93	R\$ 197,86
25	Kit pet	UND	2	Gnatus	R\$ 285,19	R\$ 570,38

**VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 13.396,00**

**LOTE 03: REFLETOR, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabeçote refletor	UND	1	Gnatus	R\$ 1.440,64	R\$ 1.440,64
02	Moldura cabeçote	UND	1	Gnatus	R\$ 654,82	R\$ 654,82
03	Espelho refletor	UND	1	Gnatus	R\$ 465,65	R\$ 465,65
04	Defletor	UND	1	Gnatus	R\$ 244,46	R\$ 244,46
05	Protetor refletor	UND	1	Gnatus	R\$ 98,95	R\$ 98,95
06	Trafo 12V / 55W	UND	1	Gnatus	R\$ 858,55	R\$ 858,55
07	Lâmpada refletor	UND	1	Gnatus	R\$ 87,32	R\$ 87,32
08	Tampa cabeçote	UND	1	Gnatus	R\$ 215,36	R\$ 215,36
09	Chave liga / desliga	UND	1	Gnatus	R\$ 139,69	R\$ 139,69

10	Fio refletor	M	1	Gnatus	R\$ 98,96	R\$ 98,96
11	Conector fio	UND	1	Gnatus	R\$ 110,60	R\$ 110,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 4.415,00</b>

**LOTE 04: CUSPIDEIRA, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cuba	UND	1	Gnatus	R\$ 567,44	R\$ 567,44
02	Ralo	UND	1	Gnatus	R\$ 55,28	R\$ 55,28
03	Cobertura ralo	UND	1	Gnatus	R\$ 55,29	R\$ 55,29
04	Suporte sugador	UND	1	Gnatus	R\$ 95,05	R\$ 95,05
05	Tube água	UND	1	Gnatus	R\$ 110,58	R\$ 110,58
06	Registro sugador	UND	1	Gnatus	R\$ 215,33	R\$ 215,33
07	Registro cuspideira	UND	1	Gnatus	R\$ 215,33	R\$ 215,33
08	Separador detritos	UND	1	Gnatus	R\$ 69,83	R\$ 69,83
09	Knob registro	UND	1	Gnatus	R\$ 40,73	R\$ 40,73
10	Terminal sugador	UND	1	Gnatus	R\$ 69,83	R\$ 69,83
11	Borracha ponteira p	UND	1	Gnatus	R\$ 29,09	R\$ 29,09
12	Caixa seladora	UND	1	Gnatus	R\$ 186,23	R\$ 186,23
13	Injetor sugador	UND	2	Gnatus	R\$ 232,79	R\$ 465,58
14	Tela separador de detritos	UND	1	Gnatus	R\$ 29,09	R\$ 29,09
15	Coletor esgoto	UND	1	Gnatus	R\$ 128,03	R\$ 128,03
16	MANGUEIRA SUGADOR- mt	UND	5	Gnatus	R\$ 29,09	R\$ 145,45
17	Mangueira água 6mm - mt	M	6	Gnatus	R\$ 36,87	R\$ 221,22
18	Mangueira esgoto 1/2 - mt	M	5	Gnatus	R\$ 36,87	R\$ 184,35
19	Mangueira esgoto 3/4 - mt	M	3	Gnatus	R\$ 46,57	R\$ 139,71
20	Base cuspideira	UND	1	Gnatus	R\$ 523,78	R\$ 523,78

21	Tampa cuspideira	UND	1	Gnatus	R\$ 523,78	R\$ 523,78
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 4.071,00</b>

**LOTE 05: MOCHO, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Estofamento assento	UND	1	Gnatus	R\$ 2.036,75	R\$ 2.036,75
02	Estofamento encosto	UND	1	Gnatus	R\$ 1.236,61	R\$ 1.236,61
03	Pistão coluna gás	UND	1	Gnatus	R\$ 232,77	R\$ 232,77
04	Rodizio	UND	5	Gnatus	R\$ 51,40	R\$ 257,00
05	Kit encosto mocho	KIT	1	Gnatus	R\$ 261,87	R\$ 261,87
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>						<b>R\$ 4.025,00</b>

**LOTE 06: COMPRESSOR, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolamento compressor	UND	3	Gnatus	R\$ 65,95	R\$ 197,85
02	Anéis do pistão (JG)	JG	3	Gnatus	R\$ 186,21	R\$ 558,63
03	Pistão -	UND	2	Gnatus	R\$ 166,81	R\$ 333,62
04	Biela.	UND	2	Gnatus	R\$ 189,12	R\$ 378,24
05	Prato válvula	UND	2	Gnatus	R\$ 215,31	R\$ 430,62
06	JG juntas	JG	2	Gnatus	R\$ 110,56	R\$ 221,12
07	MOTOR 3HP	UND	1	Gnatus	R\$ 2.327,70	R\$ 2.327,70
08	Óleo para compressor	LTR	2	Gnatus	R\$ 58,19	R\$ 116,38
09	Rolamento motor	UND	2	Gnatus	R\$ 63,04	R\$ 126,08
11	Correia	UND	2	Gnatus	R\$ 40,73	R\$ 81,46
12	Válvula retenção	UND	2	Gnatus	R\$ 215,34	R\$ 430,68
13	Pressostato	UND	2	Gnatus	R\$ 215,31	R\$ 430,62
14	Válvula alívio	UND	2	Gnatus	R\$ 124,14	R\$ 248,28

15	Dreno compressor	UND	2	Gnatus	R\$ 69,85	R\$ 139,70
16	Manômetro	UND	1	Gnatus	R\$ 128,00	R\$ 128,00
17	Válvula segurança	UND	1	Gnatus	R\$ 128,02	R\$ 128,02
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>						<b>R\$ 6.277,00</b>

**LOTE 07: APARELHO FOTO, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada 12 / 75W	UND	3	Gnatus	R\$ 232,82	R\$ 698,46
02	Circuito eletrônico	UND	2	Gnatus	R\$ 814,81	R\$ 1.629,62
03	Kit pistola completa	KIT	1	Gnatus	R\$ 873,01	R\$ 873,01
04	Ventilador	UND	1	Gnatus	R\$ 189,15	R\$ 189,15
05	Ponta fibra optica	UND	2	Gnatus	R\$ 712,95	R\$ 1.425,90
06	Protetor ocular	UND	2	Gnatus	R\$ 189,15	R\$ 378,30
07	Soquete de lâmpada	UND	2	Gnatus	R\$ 247,35	R\$ 494,70
08	Cabo espiral	UND	1	Gnatus	R\$ 196,92	R\$ 196,92
09	Trafo 12V / 75W	UND	2	Gnatus	R\$ 436,50	R\$ 873,00
10	Cabo alimentação	UND	2	Gnatus	R\$ 145,50	R\$ 291,00
11	Chave liga / desliga	UND	1	Gnatus	R\$ 98,94	R\$ 98,94
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 7.149,00</b>

**LOTE 08: AUTOCLAVE, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placa autoclave 12 / 21L	UND	2	Gnatus	R\$ 1.385,68	R\$ 2.771,36
02	Resistências par 12L	PAR	2	Gnatus	R\$ 568,85	R\$ 1.137,70
03	Resistências par 21L	PAR	2	Gnatus	R\$ 714,71	R\$ 1.429,42
04	Manômetro	UND	1	Gnatus	R\$ 262,54	R\$ 262,54

*[Handwritten signature]*

05	Anel vedação silicone 12L	UND	2	Gnatus	R\$ 226,59	R\$ 453,18
06	Anel vedação silicone 21L	UND	2	Gnatus	R\$ 256,71	R\$ 513,42
07	Bobina solenóide..	UND	2	Gnatus	R\$ 408,40	R\$ 816,80
08	Válvula solenóide	UND	2	Gnatus	R\$ 430,77	R\$ 861,54
09	Cabo alimentação	UND	2	Gnatus	R\$ 204,20	R\$ 408,40
10	Sensor temperatura	UND	2	Gnatus	R\$ 260,66	R\$ 521,32
11	Conector FCL	UND	2	Gnatus	R\$ 66,12	R\$ 132,24
12	Fusível 12A	UND	4	Gnatus	R\$ 36,95	R\$ 147,80
13	Painel com teclado 12L	UND	1	Gnatus	R\$ 241,15	R\$ 241,15
14	Painel com teclado 21L	UND	1	Gnatus	R\$ 284,91	R\$ 284,91
15	Placa leds	UND	1	Gnatus	R\$ 525,09	R\$ 525,09
16	Porta fusível	UND	2	Gnatus	R\$ 70,01	R\$ 140,02
17	Selo segurança	UND	5	Gnatus	R\$ 68,06	R\$ 340,30
18	Teclado membrana 12L	UND	1	Gnatus	R\$ 233,39	R\$ 233,39
19	Teclado membrana 21L	UND	1	Gnatus	R\$ 241,15	R\$ 241,15
20	Termostato	UND	2	Gnatus	R\$ 241,15	R\$ 482,30
21	Tubo cobre	UND	1	Gnatus	R\$ 189,61	R\$ 189,61
22	Fiação autoclave	KIT	1	Gnatus	R\$ 87,51	R\$ 87,51
23	Lã de vidro 12 / 21L	UND	1	Gnatus	R\$ 568,85	R\$ 568,85
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 12.790,00</b>

**LOTE 09: ALTA ROTAÇÃO, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolamentos.	UND	20	Gnatus	R\$ 101,83	R\$ 2.036,60
02	Eixo pinça	UND	8	Gnatus	R\$ 261,84	R\$ 2.094,72
03	Tampa cabeça	UND	4	Gnatus	R\$ 232,74	R\$ 930,96

04	Tampa spray	UND	3	Gnatus	R\$ 128,01	R\$ 384,03
05	Junta spray	UND	3	Gnatus	R\$ 43,65	R\$ 130,95
06	Cabeça com tubos	UND	2	Gnatus	R\$ 407,32	R\$ 814,64
07	Bucha dentada	UND	3	Gnatus	R\$ 125,10	R\$ 1.000,80
08	Anel rolamento	UND	8	Gnatus	R\$ 29,10	R\$ 87,30
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 7.480,00</b>

**LOTE 10: CONTRA ÂNGULO, MARCA: GNATUS**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Eixo principal	UND	4	Gnatus	R\$ 240,53	R\$ 962,12
02	Rolamento..	UND	6	Gnatus	R\$ 87,28	R\$ 523,68
03	Eixo dianteiro	UND	4	Gnatus	R\$ 327,82	R\$ 1.311,28
04	Cabeça	UND	3	Gnatus	R\$ 465,53	R\$ 1.396,59
05	Tampa cabeça	UND	3	Gnatus	R\$ 98,92	R\$ 296,76
06	Trava da broca	UND	3	Gnatus	R\$ 55,29	R\$ 165,87
07	Pino elástico da trava	UND	5	Gnatus	R\$ 40,74	R\$ 203,70
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 4.860,00</b>

**LOTE 11: MICRO MOTOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa micro motor	UND	5	Gnatus	R\$ 523,71	R\$ 2.618,55
02	JG molas	JG	3	Gnatus	R\$ 225,97	R\$ 677,91
03	JG palhetas	JG	2	Gnatus	R\$ 225,97	R\$ 451,94
04	Rolamento dianteiro	UND	4	Gnatus	R\$ 174,56	R\$ 698,24
05	Rolamento traseiro..	UND	3	Gnatus	R\$ 160,02	R\$ 480,06
06	Bucha dentada	UND	3	Gnatus	R\$ 125,10	R\$ 375,30
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 5.302,00</b>

**LOTE 12: APARELHO DE LIMPEZA, MARCA: GNATUS**

08.376.892/0001-31  
 INSC. EST 001.031.480-0069  
 ODONTO LIMA EIRELI  
 TEL. 3331.6282



ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conj. Transdutor	UND	1	Gnatus	R\$ 2.109,85	R\$ 2.109,85
02	Placa ultrasson	UND	1	Gnatus	R\$ 1.294,99	R\$ 1.294,99
03	Placa fonte	UND	1	Gnatus	R\$ 945,81	R\$ 945,81
04	Placa distribuição	UND	1	Gnatus	R\$ 873,02	R\$ 873,02
05	Placa seletora voltagem	UND	1	Gnatus	R\$ 320,11	R\$ 320,11
06	Bloco válvula solenóide 24v	UND	1	Gnatus	R\$ 174,60	R\$ 174,60
07	Bobina solenóide 24 v	UND	1	Gnatus	R\$ 276,45	R\$ 276,45
08	Válvula reguladora de ar	UND	1	Gnatus	R\$ 232,80	R\$ 232,80
09	Reservatório de bicarbonato	UND	1	Gnatus	R\$ 138,71	R\$ 138,71
10	Tampa reservatório bicarbonato	UND	1	Gnatus	R\$ 130,95	R\$ 130,95
11	Tee	UND	1	Gnatus	R\$ 58,20	R\$ 58,20
12	Tee 3,3 mm	UND	1	Gnatus	R\$ 58,20	R\$ 58,20
13	Niple 1,6 mm	UND	1	Gnatus	R\$ 58,20	R\$ 58,20
14	Válvula dupla água	UND	1	Gnatus	R\$ 327,87	R\$ 327,87
15	Conj caneta jato	UND	1	Gnatus	R\$ 1.294,99	R\$ 1.294,99
16	Terminal caneta jato	UND	1	Gnatus	R\$ 276,45	R\$ 276,45
17	Mangueira jato bicabornato	UND	1	Gnatus	R\$ 138,71	R\$ 138,71
18	Reservatório de água	UND	1	Gnatus	R\$ 288,09	R\$ 288,09
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>						<b>R\$ 8.998,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES</b>						<b>R\$ 91.063,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

08.376.892/0001-31  
 INSC. EST 001.031.480-0069  
**ODONTO LIMA EIRELI**  
 TEL. 3331-6282  
 RUA ETELVINO GUIMARÃES 495

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Reduto, na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

5.5. A empresa vencedora dos produtos, será responsável pela substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

5.7. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada, na sede do município de Reduto/MG, ou em qualquer lugar indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento municipal de compras e licitações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## 6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**8.1.3.** Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

● Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

● Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

● Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

**9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de

atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

**12.4.** O fornecedor indica o e-mail odontolimaltda@hotmail.com para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

**12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, 15 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE REDUTO/MG  
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
ODONTO LIMA EIRELI  
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Nome: João Victor Fernandes Romão  
CPF: 160.286.486-12

Nome: Jéssica Gomes Ferreira  
CPF: 104.711.016-24

08.376.892/0001-31  
INSC. EST 001.031.480-0069  
ODONTO LIMA EIRELI  
TEL. 3331-6282  
RUA ETELVINO GUIMARÃES, 415  
CENTRO CEP: 36900-115  
MANHUAÇU MG